



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

EDITAL N.º 10 /2021

**NOTIFICAÇÃO DE ARRENDATÁRIO(S)
PARA COBRANÇA COERCIVA**

Guido de Luna da Silva Teles, no uso da competência que lhe foi delegada, por deliberação camarária de 17 de outubro de 2017, **notifica** através do presente edital, para os efeitos e nos termos da alínea d), n.º 1, artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **o(s) ex-(s) arrendatários do prédio urbano sito no Bairro do Terreiro, n.º 2, na freguesia de São Mateus da Calheta, Concelho de Angra do Heroísmo**, do seguinte:

Tendo o agregado familiar do Sr. Paulo Henrique Lima Vieira, desocupado a moradia supra referenciada há mais de oito anos e desconhecendo-se o actual paradeiro da família, verifica-se a existência de dívida de renda de abril a julho de 2009, no valor de 340,90 euros.

Nos termos do nº 1 do artº 181 da Norma de Controlo Interno do Município de Angra do Heroísmo, “ sem prejuízo do disposto no artigo seguinte quanto aos serviços essenciais, decorridos 15 dias seguidos da entrada em mora de qualquer dívida de que o Município seja credor, a unidade orgânica competente para a emissão da fatura exerce o direito de injunção com o envio de um aviso de cobrança coerciva ao devedor.”

Desconhece-se porém a morada actual do ex-arrendatário.

Considerando o supra-exposto, e conforme previsto na alínea d), do artº 112, do Código de Procedimento Administrativo, que antecipa a possibilidade de notificação “por edital, quando seja esta a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento ou quando os notificandos forem incertos ou de paradeiro desconhecido”, é dado pelo presente edital, conhecimento da intenção deste Município em cobrar coercivamente a dívida referida.

Ainda de acordo com a alínea b), do número 2 do mesmo CPA, “o caso de incerteza do lugar onde se encontram as pessoas a notificar, por afixação de três editais, um, na entrada do serviço da Administração



por onde corre o procedimento, outro, na porta da casa do último domicílio conhecido do notificando no país e, outro, na entrada da sede da respetiva junta de freguesia.”

Assim sendo, **determino afixação de edital para que se concedam 30 dias para a liquidação da dívida, findo o qual o processo será remetido para execução fiscal.**

Angra do Heroísmo, 31 de março de 2021.

O Vereador com competência delegada,

Assinado por : **GUIDO DE LUNA DA SILVA TELES**

Num. de Identificação: B1129375594

Data: 2021.04.22 11:30:50+00'00'



Guido de Luna da Silva Teles